

Dica de Sistema

Amicus Curiae - Novo CPC

DCP - Processo Eletrônico.



SUMÁRIO

1.	Introdução	. 3
2.	Incluindo o Tipo de Personagem Amicus Curiae	. 4
3.	Histórico de Versões	. 6

Amicus Curiae – Novo CPC Página 2 de 6



1. Introdução

Base legal: art. 138 do NCPC.

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

- § 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3º.
- § 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae.
- § 3º O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Amicus Curiae – Novo CPC Página 3 de 6



2. Incluindo o Tipo de Personagem Amicus Curiae

Havendo a solicitação de inclusão de um Amicus Curiae, o usuário deverá entrar na Tela **Alteração de Processo**, na aba **Personagens** e escolher o **Tipo** de Personagem "136-Amicus Curiae", selecionando se o mesmo representa o **Polo** "Passivo" ou "Ativo" da Ação.

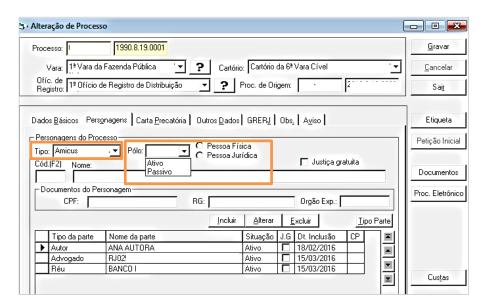


Figura 1 - Tela Alteração de Processo.

É imprescindível incluir o nome e o CPF deste personagem para que ele possa acessar o processo eletrônico através do Portal de Serviços. Clique no botão **Incluir** e no botão **Gravar**.

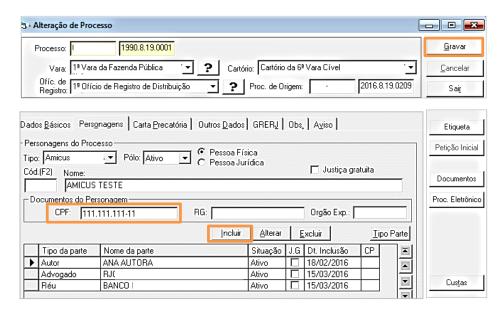


Figura 2 – Preenchimento de CPF.

Amicus Curiae – Novo CPC Página **4** de **6**



Com este procedimento, ao incluir um andamento do tipo "68 – Envio de Documento Eletrônico", o sistema mostrará a mensagem abaixo para lembrar ao usuário que existe esta figura cadastrada e pode haver necessidade de intimá-la do ato em questão.

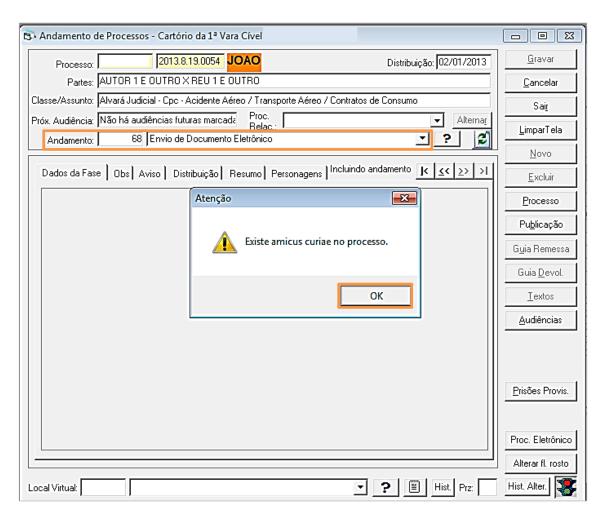


Figura 3 – Mensagem de alerta.



OBSERVAÇÃO: A mensagem só aparecerá no Sistema se o Amicus Curiae cadastrado possuir Cadastro Presencial, pois sem tal acesso o mesmo não terá como ser intimado.

Amicus Curiae – Novo CPC Página **5** de **6**



3. Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição da alteração	Responsável
1.0	02/03/2016	Elaboração da dica	Maria Eugênia

Amicus Curiae – Novo CPC Página **6** de **6**